**RESOLUÇÃO N° 12, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR; PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL; ESTIMULAÇÃO PRECOCE; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; SUPERVISÃO DO ALUNO NO MERCADO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO EM INDEPENDÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO TRANPORTE COLETIVO; E CLUBE DE MÃES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE DE GASPAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC – CMAS**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº. 62 de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 09 de Julho de 2020, e

**CONSIDERANDO:**

* A **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**, de no 8.742/93, que dispões sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
* A **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004**, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
* A **Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassisteciais;
* A **Resolução CNAS Nº 014, de 15 de maio de 2014,** que define os parâmetros nacionais para a criação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
* A **Resolução do CMAS Nº 08, de julho de 2020,** que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar;
* A Competência do CMAS para fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
* Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 08/2020, de 09 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Serviços, da APAE de Gasparsob o CNPJ nº: 83.794.982/0001-68 com sede a Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, no Município de Gaspar SC, sob o nº. 01/2019 no CMAS;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 04 de setembro de 2020.

 **Juliana Menezes Lapa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social